

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para a contratação direta de pessoa jurídica especializada para transmissão ao vivo, via internet, das sessões da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 2025**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo total estimado para a futura contratação para a aquisição do objeto será de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, por todo o período de vigência do Contrato.

1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A necessidade de contratação direta decorre da importância de garantir o acesso amplo e transparente das atividades legislativas à população, por meio de meios de comunicação modernos e eficientes. A transmissão das sessões permite a democratização da informação e a participação ativa dos cidadãos, facilitando o acompanhamento das discussões e deliberações realizadas no âmbito da Câmara. A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade técnica necessária para a realização da transmissão, com infraestrutura adequada, equipe capacitada e tecnologias que garantam a estabilidade e a continuidade do serviço, evitando falhas técnicas que possam comprometer o acesso à informação pública. Diante da complexidade e da especificidade dos serviços exigidos, a contratação direta de uma pessoa jurídica especializada é a alternativa mais adequada para atender a essas necessidades de forma ágil e eficiente.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 A solução proposta visa a contratação direta de uma pessoa jurídica especializada para a realização da transmissão ao vivo, via internet, das sessões da Câmara Municipal. O objetivo é garantir a ampla divulgação e transparência das atividades legislativas para a população, facilitando o acesso remoto a todo o conteúdo debatido e deliberado durante as sessões.
- 3.2 A empresa contratada será responsável por todas as etapas da transmissão, que incluem a captação de áudio e vídeo das sessões, o gerenciamento da infraestrutura necessária para a transmissão ao vivo, a disponibilização da plataforma online onde o conteúdo será acessado pelos cidadãos, bem como o suporte técnico durante as sessões para garantir a continuidade e a qualidade do serviço.
- 3.3 A pessoa jurídica deverá ter experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes, com capacidade de oferecer uma transmissão estável e de qualidade,

utilizando tecnologia de ponta para garantir a integridade do conteúdo. A empresa deverá fornecer todo o equipamento necessário, como câmeras, sistemas de som, internet de alta velocidade, além de realizar a gestão da transmissão e a manutenção dos sistemas envolvidos.

- 3.4 Além disso, a contratação envolverá a prestação de suporte técnico durante as sessões, com profissionais qualificados que possam intervir rapidamente em caso de problemas técnicos. A empresa deverá ainda fornecer relatórios periódicos sobre a qualidade da transmissão, com o objetivo de avaliar a eficácia do serviço prestado e identificar possíveis melhorias.
- 3.5 A solução também deverá contemplar a acessibilidade, permitindo que as transmissões sejam acompanhadas por um público diversificado, incluindo a oferta de recursos como legendas e outros serviços que garantam a inclusão de pessoas com deficiência.
- 3.6 Dessa forma, a contratação direta visa atender à necessidade de democratizar o acesso à informação, promovendo a transparência e a participação cidadã nas atividades da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que proporciona segurança e qualidade nas transmissões.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Cumprir as exigências deste Termo de Referência.
- 4.2 Exige que a empresa contratada atenda a uma série de requisitos técnicos, operacionais e legais, garantindo a qualidade, eficiência e a conformidade do serviço prestado. Os principais requisitos necessários para a contratação são:
 - **Capacidade Técnica:** A empresa deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços de transmissão ao vivo via internet, com projetos anteriores realizados em eventos de complexidade similar, preferencialmente em câmaras legislativas, assembleias ou outros órgãos públicos. A empresa contratada deverá ter conhecimento em transmissão de eventos ao vivo em plataformas digitais, com domínio das ferramentas necessárias para captação de áudio e vídeo de alta qualidade.
 - **Infraestrutura e Equipamentos:** A empresa deverá possuir e disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, incluindo câmeras de alta definição, sistemas de áudio de qualidade, iluminação adequada e conexão de internet estável, de preferência com redundância para garantir a continuidade do serviço. Também será necessário fornecer todos os dispositivos de backup e contingência para eventualidades técnicas.
 - **Plataforma de Transmissão:** A empresa deve oferecer uma plataforma confiável para a transmissão ao vivo das sessões, com alta capacidade de acessos simultâneos e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis. A plataforma deverá ser de fácil acesso ao público, sem necessidade de login ou cadastro, garantindo acessibilidade ampla para qualquer cidadão.
 - **Suporte Técnico:** Durante a execução do serviço, a empresa deverá fornecer suporte técnico contínuo, com profissionais capacitados para solucionar eventuais problemas técnicos de forma rápida e eficiente. O suporte deverá estar disponível tanto para a equipe interna da Câmara Municipal quanto para o público que acompanhará a transmissão.
 - **Segurança e Proteção de Dados:** A empresa contratada deverá garantir a segurança das transmissões, com medidas de proteção contra falhas de conexão,

invasões e outros riscos cibernéticos. Além disso, deverá garantir o cumprimento das normas relacionadas à proteção de dados pessoais, como as previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), caso haja necessidade de coleta ou armazenamento de dados durante as transmissões.

- **Acessibilidade:** A empresa deverá assegurar que as transmissões atendam aos requisitos de acessibilidade, incluindo a disponibilização de legendas em tempo real, tradução em libras (se necessário) e outros recursos para pessoas com deficiência, garantindo que a população em geral possa acompanhar as sessões sem obstáculos.
- **Relatórios e Monitoramento:** A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre a qualidade da transmissão, acessos ao conteúdo e outros indicadores relevantes. Esses relatórios devem ser entregues periodicamente à Câmara Municipal, permitindo a avaliação da qualidade do serviço e o planejamento de melhorias, caso necessário.
- **Compliance Legal e Fiscal:** A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, com a documentação necessária para operar legalmente, como alvarás, licenças e certidões negativas de débito. Além disso, a empresa precisa comprovar sua capacidade de fornecer os serviços de forma contínua, atendendo a todos os prazos e condições acordadas.
- **Preço e Condições de Pagamento:** A proposta financeira da empresa deve ser compatível com o orçamento da Câmara Municipal, oferecendo uma solução que combine qualidade e custo-benefício. As condições de pagamento devem ser claras e atender à legislação vigente, assegurando que o pagamento seja realizado de acordo com as etapas do serviço prestado.

4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13 Não haverá exigência da garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.14 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser realizados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da câmara responsável pela contratação do objeto em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

5.2 **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

5.3 Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.4 Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação do órgão requisitante.
- 5.5 A não realização dos serviços dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se refere neste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos serviços nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Nova Santa Rita, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.
- 7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- 7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A estimativa de preços foi realizada através do setor responsável da Câmara Municipal, onde a especificação e o valor total do objeto para a futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação direta de pessoa jurídica especializada para transmissão ao vivo, via internet, das sessões da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.	Serviço/ Mês	11	R\$ 60.500,00



10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
2025	3.3.90.39	500

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Nova Santa Rita-PI, 12 de fevereiro de 2025.

GABRIEL BARROSO MIRÇO
Agente de Contratação